



Endereço: Avenida Magalhães Barata, S/N, Bairro Centro, Anajás, Pará, CEP: 68.810-000.  
E-mail: cmunicipal63@gmail.com

**RESOLVE:**

**CAPITULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Aprovar a implementação do Projeto de Educação de Jovens, Adultos e Idosos (EJAI) no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Anajás, conforme apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos dos Pareceres nº 001/2026 e nº 002/2026 do Conselho Municipal de Educação.

**Art. 2º** O Projeto de EJAI deverá atender às diretrizes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), das Diretrizes Operacionais da Educação do Campo e demais normativas vigentes.

**CAPITULO II**

**DAS CONDIÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO**

**Art. 3º** A implementação do Projeto de EJAI fica condicionada ao cumprimento das seguintes exigências:

- I** – Profissionais habilitados e disponíveis apenas para as funções do projeto;
- II** – Espaço físico adequado para a implementação do projeto;
- III** – Disponibilidade de materiais didáticos e pedagógicos;
- IV** – Realização de avaliação diagnóstica dos alunos em todas as etapas do projeto;
- V** – Reavaliar organização pedagógica para as duas primeiras etapas do projeto;
- VI** – Ampliação da carga horária dos encontros presenciais da 1ª etapa, voltada à alfabetização e ao letramento;
- VII** – Inclusão de avaliação somativa no projeto;
- VIII** – Acompanhamento e monitoramento contínuo do projeto, com a participação efetiva do Conselho Municipal de Educação de Anajás.



Endereço: Avenida Magalhães Barata, S/N, Bairro Centro, Anajás, Pará, CEP: 68.810-000.  
E-mail: cmunicipal63@gmail.com

## RESOLUÇÃO 001/2026 - CME DE ANAJÁS.

A presente resolução dispõe sobre a aprovação do Projeto de Implementação da Educação de Jovens, Adultos e Idosos (EJAI) no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Anajás, conforme os Pareceres nº 001/2026 e nº 002/2026 do Conselho Municipal de Educação.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAJÁS**, o senhor Raimundo Gonçalves Oliveira, no uso de suas atribuições previstas na LDB 9394/96, no Plano Nacional de Educação Lei 10.172 de 2001, bem como nos princípios da gestão democrática e participativa do ensino público com funções Normativa, Consultiva e Fiscalizadora, Artigos 11 e 18, veio regulamentar a instituição dos Sistemas Municipais de Ensino e Lei Municipal 120/2007 e Decreto 131/2009 no seu artigo 49; que cria o Conselho Municipal de Educação de Anajás.

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 001/2026 da Câmara de Legislação e Normas do Conselho Municipal de Educação de Anajás, que se manifestou favoravelmente à implementação do Projeto de Educação de Jovens, Adultos e Idosos (EJAI) no município;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 002/2026 da Comissão de Educação do Campo, Águas e Florestas do Conselho Municipal de Educação de Anajás, que igualmente se manifestou favorável à implementação do referido projeto, apresentando recomendações pedagógicas complementares;

**CONSIDERANDO** a reunião extraordinária realizada no dia 16 de janeiro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Endereço: Avenida Magalhães Barata, S/N, Bairro Centro, Anajás, Pará, CEP: 68.810-000.  
E-mail: cmunicipal63@gmail.com

### CAPITULO III

#### DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

**Art. 4º** Caberá à Secretaria Municipal de Educação assegurar as condições administrativas, pedagógicas e estruturais necessárias para a plena execução do Projeto de EJAI.

**Art. 5º** O Conselho Municipal de Educação de Anajás exercerá a função de acompanhamento, avaliação e fiscalização da implementação do projeto, podendo emitir recomendações sempre que necessário.

### CAPITULO IV

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 6º** A presente resolução entra em vigor na sua data de publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Anajás, Pará, em 19 de janeiro de 2026

Atenciosamente;

  
Raimundo Gonçalves Oliveira.

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Anajás.

Decreto 014/2025-PMA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Endereço: Avenida Magalhães Barata, S/N, Bairro Centro, Anajás, Pará, CEP: 68.810-000.  
E-mail: cmunicipal63@gmail.com

**PARECER 001/2026 DA CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS DO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAJÁS.**

**A SABER**, que o Conselho Municipal de Educação de Anajás, no uso de suas atribuições previstas, na LDB 9394/96, no Plano Nacional de Educação, Lei 10.172 de 09/01/01, bem como nos princípios da gestão democrática e participativa do ensino público, com funções normativa, consultiva, deliberativa e fiscalizadora, e artigos 11 e 18 veio regulamentar a instituição dos sistemas municipais de educação, e Lei Municipal 120/07 de 01 de outubro de 2007, e decreto 131/09 de 03 de junho de 2009, no seu artigo 49 que cria o Conselho Municipal de Educação de Anajás, com base no Decreto Municipal 014/2025.

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 187/2025-SEMED, enviado pela Secretaria Municipal de Educação de Anajás, solicitando o parecer deste Conselho Municipal de Educação referente ao Projeto de Implementação da Educação de Jovens, Adultos e Idosos (EJAI), que visa a inclusão educacional de jovens, adultos e idosos, prioritariamente nas zonas rurais e ribeirinhas do município de Anajás;

**CONSIDERANDO** o Projeto de Implementação da Educação de Jovens, Adultos e Idosos (EJAI) apresentado pela SEMED, que busca garantir a educação para a população jovem, adulta e idosa da zona rural e ribeirinha do município, em conformidade com as diretrizes da LDB, da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e das Diretrizes Operacionais da Educação do Campo;

**CONSIDERANDO** que o projeto propõe uma metodologia flexível e semipresencial, com a realização de encontros presenciais semanais e atividades domiciliares, adaptadas à realidade local das comunidades rurais e ribeirinhas de Anajás, permitindo a continuidade do processo educativo, respeitando os tempos e modos de vida dessa população;

**CONSIDERANDO** a reunião da CLN/CME realizada no dia 09 de janeiro de 2026 a qual manifestou-se favorável a regulamentação do referido projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Endereço: Avenida Magalhães Barata, S/N, Bairro Centro, Anajás, Pará, CEP: 68.810-000.  
E-mail: cmunicipal63@gmail.com

**RESOLVE:**

Por unanimidade, os membros da comissão da câmara de legislação e normas do Conselho Municipal de Educação de Anajás emite o parecer favorável para o Projeto de Implementação da Educação de Jovens, Adultos e Idosos (EJAI) para o Município de Anajás, especialmente voltado para as zonas rurais e comunidades ribeirinhas, com as seguintes exigências:

- **Profissionais Habilitados e disponíveis apenas para as Funções do Projeto.**
- **Espaço Físico Adequado para a Implementação do Projeto.**
- **Disponibilidade de Materiais Didáticos e Pedagógicos.**
- **Acompanhamento e monitoramento com a participação efetiva do Conselho Municipal de Educação de Anajás.**

Anajás, Pará, em 12 de janeiro de 2026.

Atenciosamente membros da comissão da câmara de legislação e normas do Conselho Municipal de Educação de Anajás;

Aglemison P. Lobato  
Aglemison Paixão Lobato

Izael dos Santos Miranda  
Izael dos Santos Miranda

Raimundo G. Oliveira

Raimundo Gonçalves Oliveira  
Presidente do CME de Anajás.

Decreto 014/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Endereço: Avenida Magalhães Barata, S/N, Bairro Centro, Anajás, Pará, CEP: 68.810-000.  
E-mail: cmunicipal63@gmail.com

**PARECER 002/2026 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DO CAMPO,  
ÁGUAS E FLORESTAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DE ANAJÁS.**

**A SABER**, que o Conselho Municipal de Educação de Anajás, no uso de suas atribuições previstas, na LDB 9394/96, no Plano Nacional de Educação, Lei 10.172 de 09/01/01, bem como nos princípios da gestão democrática e participativa do ensino público, com funções normativa, consultiva, deliberativa e fiscalizadora, e artigos 11 e 18 veio regulamentar a instituição dos sistemas municipais de educação, e Lei Municipal 120/07 de 01 de outubro de 2007, e decreto 131/09 de 03 de junho de 2009, no seu artigo 49 que cria o Conselho Municipal de Educação de Anajás, com base no Decreto Municipal 014/2025.

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 187/2025-SEMED, enviado pela Secretaria Municipal de Educação de Anajás, solicitando o parecer deste Conselho Municipal de Educação referente ao Projeto de Implementação da Educação de Jovens, Adultos e Idosos (EJAI), que visa a inclusão educacional de jovens, adultos e idosos, prioritariamente nas zonas rurais e ribeirinhas do município de Anajás;

**CONSIDERANDO** o Projeto de Implementação da Educação de Jovens, Adultos e Idosos (EJAI) apresentado pela SEMED, que busca garantir a educação para a população jovem, adulta e idosa da zona rural e ribeirinha do município, em conformidade com as diretrizes da LDB, da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e das Diretrizes Operacionais da Educação do Campo;

**CONSIDERANDO** que o projeto propõe uma metodologia flexível e semipresencial, com a realização de encontros presenciais semanais e atividades domiciliares, adaptadas à realidade local das comunidades rurais e ribeirinhas de Anajás, permitindo a continuidade do processo educativo, respeitando os tempos e modos de vida dessa população;

**CONSIDERANDO** a reunião da CECAF/CME realizada no dia 15 de janeiro de 2026 a qual manifestou-se favorável a regulamentação do referido projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Endereço: Avenida Magalhães Barata, S/N, Bairro Centro, Anajás, Pará, CEP: 68.810-000.

E-mail: cmunicipal63@gmail.com

**RESOLVE:**

Por unanimidade, os membros da comissão de educação do campo, águas e florestas do Conselho Municipal de Educação de Anajás emite o parecer favorável para o Projeto de Implementação da Educação de Jovens, Adultos e Idosos (EJAI) para o Município de Anajás, especialmente voltado para as zonas rurais e comunidades ribeirinhas, **com as seguintes exigências:**

- Realizar avaliação diagnóstica dos alunos em todas as etapas.
- Reavaliar organização pedagógica para as duas primeiras etapas do projeto.
- Aumento da carga horária para encontro presencial da 1ª etapa (alfabetização e letramento).
- Incluir avaliação somativa no projeto.
- Acompanhamento e monitoramento com a participação efetiva do Conselho Municipal de Educação de Anajás.

Anajás, Pará, em 15 de janeiro de 2026.

Atenciosamente membros da comissão de educação do campo, águas e florestas do Conselho Municipal de Educação de Anajás;

*Djane da Rocha Rodrigues*  
Djane Rocha Rodrigues

*Roberto M. Do N. Júnior*  
Roberto Martins do N. Júnior

*Abinael Moraes Farias*  
Abinael Moraes Farias